



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações, nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 11

DE, 12 DE JANEIRO DE 2022.

“Dispõe sobre a nomeação de membros para comporem a Comissão Permanente de Licitação e, dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso de suas atribuições legais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.133/21;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída e nomeada a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, para exercer suas funções no exercício do ano de 2022, com os seguintes servidores público municipal: **CARLITO LOPES SOUSA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 559.626.022-34 (servidor efetivo), **CÁSSIA CAMARGO DA MATA**, inscrita no CPF nº 687.382.852-15 (servidora efetiva), **NELMA DE SOUZA MORAIS**, inscrita no CPF nº 700.512.962-84 (servidora contratada) e **LUIZ FERNANDO FEITOSA FILHO**, inscrito do CPF nº 997.791.102-91 (servidor contratado), para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitação desta instituição, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

Parágrafo Único - Nas ausências ou impedimentos do Presidente da CPL titular, será o mesmo substituído pela servidora **CÁSSIA CAMARGO DA MATA**, inscrita no CPF nº 687.382.852-15 (servidora efetiva), a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativa do titular.

Art. 2º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata, lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - A função de Presidente e Membro da Comissão Permanente de Licitações não será remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Essa Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 12 de janeiro de 2022.

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA